

MINISTÉRIO DA DEFESA

Secretaria de Estado dos Antigos Combatentes

Despacho n.º 22/78

Pelo Decreto n.º 81/78, de 20 de Abril, da Presidência da República, publicado no *Diário da República* n.º 125, 1.ª série, de 29 de Maio de 1978, foi aprovado o Estatuto Orgânico da Secretaria de Estado dos Antigos Combatentes.

Não tendo sido possível dar-se cumprimento ao estabelecido no artigo 22.º do referido Estatuto Orgânico, quanto à elaboração de um projecto de decreto respeitante à estrutura, atribuições e composição dos quadros das Delegações Provinciais da Secretaria de Estado;

Considerando o volume crescente de tarefas, que a nível provincial carecem de resolução imediata e perfeita, determino:

1. São criadas as seguintes Delegações Provinciais da Secretaria de Estado dos Antigos Combatentes:

- Delegação Provincial da Huíla, com sede no Lubango;
- Delegação Provincial do Huambo, com sede no Huambo;
- Delegação Provincial de Luanda, com sede em Luanda;
- Delegação Provincial do Moxico, com sede no Lwena;
- Delegação Provincial do Kwando Kwbango, com sede em Menongue.

2. Para a chefia das estruturas criadas pelo presente despacho, são nomeados delegados provinciais, em comissão de serviço, os seguintes camaradas:

- a) Adão João Pombal, para a Província da Huíla;
- b) Francisco Manuel António, para a Província do Huambo;
- c) Adão Augusto Manuel, para a Província de Luanda;
- d) Pedro Miguel de Oliveira, para a Província de Kwando Kwbango;
- e) Oportunamente será nomeado o delegado para a Província do Moxico.

Este despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Secretário de Estado dos Antigos Combatentes, em Luanda, 7 de Agosto de 1978. — O Secretário de Estado, *José César Augusto*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Decreto Executivo n.º 8/78

Os estabelecimentos penitenciários do País, encontram-se, na sua maioria, sob a direcção, por inerência,

dos delegados do Procurador da República da respectiva Comarca.

Em algumas Comarcas, os respectivos estabelecimentos encontram-se sob a direcção de agentes dos Serviços Prisionais, com fundamento no artigo 25.º do Diploma Legislativo n.º 3500, de 8 de Agosto de 1964.

Porém, o correcto desenvolvimento da actividade nos estabelecimentos exige uma direcção própria, condição de uma atenção imediata e especializada aos problemas do dia a dia.

Esta tarefa, pelo seu carácter absorvente, de modo algum se coaduna com a actividade própria dos delegados do procurador da República, resultando dessa acumulação de tarefas prejuízo para uma, senão para ambas.

Acresce a esta situação o facto de que, estando determinada a integração dos Serviços Prisionais, em outra estrutura governamental, importa desde já acuatelar, proporcionando a necessária experiência, o futuro exercício da função de direcção por agentes dos Serviços Prisionais.

Nestes termos, determino:

1. A direcção dos estabelecimentos penitenciários dependentes do Ministério da Justiça, passa a competir a agentes dos quadros dos Serviços Prisionais, sem prejuízo da função de controlo da legalidade, a exercer pela Procuradoria da República.

2. Este despacho entra imediatamente em vigor para todo o País, salvo quanto às Províncias do Bié e Kwando Kwbango, em que entrará em vigor quando forem nomeados, agentes dos quadros dos Serviços Prisionais.

Gabinete do Ministro da Justiça, em Luanda, 10 de Agosto de 1978. — O Ministro, *Diógenes de Assis Boavista*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Protocolo entre o Ministério da Agricultura e a União Nacional dos Trabalhadores Angolanos — UNTA

O 1.º Congresso do M. P. L. A., definiu que a linha de acção imediata para o início do processo de Reconstrução Nacional, tem por fundamento o desenvolvimento económico do País, nesta etapa da agricultura, enquanto se criam as bases necessárias para a indústria, etapa perspectiva. Para tal efeito e atendendo à prioridade económica dada a esta actividade dentro do «ANO DA AGRICULTURA», este Ministério, necessita, a fim de dar cumprimento à linha traçada, que lhe garantam o necessário para a realização das múltiplas tarefas que devem ser empreendidas este ano;

Com o triunfo obtido pelo povo angolano contra o colonialismo, os racistas sul-africanos, zairenses e os fantoches a soldo do imperialismo, abriu-se uma nova etapa nas relações de produção na qual os trabalhadores passam a jogar um papel decisivo dentro da sua organização e sob a direcção da Vanguarda Revolucionária, o M. P. L. A.;

Com o objectivo de impulsionar e desenvolver algumas das tarefas que visem a incrementação da produção agropecuária do País, através de um melhoramento na organização do trabalho, do aproveitamento da jornada de trabalho, do melhoramento na gestão da administração e de outras medidas que ajudem a conseguir as mesmas;

O Ministério da Agricultura e a União Nacional dos Trabalhadores Angolanos, com o objectivo de ajudar a solucionar esta situação, acordam em adoptar o seguinte Protocolo, onde são contempladas medidas imediatas que serão constituídas no plano de trabalho a seguir por ambos os organismos;

1. O Ministério da Agricultura e a UNTA, acordam:

- a) Priorizar a eleição e fortalecimento dos delegados sindicais nas Fazendas, em função da implantação da estrutura partidária e da estrutura de direcção existente;
- b) Priorizar a eleição e selecção dos delegados sindicais nas novas fazendas e seminárias para as funções a desenvolver.

2. O Ministério da Agricultura e a UNTA, acordam em organizar uma campanha de mobilização em torno da colheita do café, tomando como experiência a que foi desenvolvida no ano passado, na organização dos trabalhadores em brigadas, para o que o Ministério da Agricultura envidará esforços no sentido de se preencherem as condições materiais previstas no plano de necessidades para o bom cumprimento das metas propostas.

3. O Ministério da Agricultura e a UNTA concordam em impulsionar e desenvolver assembleias mensais de produção e celebrar plenários conjuntos para a discussão dos planos de produção de cada unidade agrícola e análise do cumprimento dos mesmos.

4. O Ministério da Agricultura e a UNTA, acordam em providenciar junto do Ministério do Trabalho e Segurança Social sobre o reordenamento salarial dos trabalhadores agrícolas.

5. O Ministério da Agricultura e a UNTA, concordam em providenciar junto do Ministério do Trabalho e Segurança Social sobre a temática de organização do trabalho.

6. A UNTA, compromete-se realizar campanhas de propaganda no seio dos trabalhadores, de apoio ao cumprimento dos planos de produção agrícolas.

7. O Ministério da Agricultura e a UNTA, comprometem-se em verificar conjuntamente o plano de trabalho que for estabelecido para cada um dos artigos contemplados neste documento, periodicamente (de dois em dois meses), a partir da sua assinatura.

8. O Ministério da Agricultura e a UNTA, acordam ainda:

- a) Estabelecimento dum trabalho coordenado a todos os níveis entre o Partido, a UNTA e a ENCAFÉ, para a materialização dos objectivos económicos da campanha;
- b) Que as despesas referentes aos estímulos materiais e morais sejam custeadas pelo Ministério da Agricultura;
- c) Apoio por parte da ENCAFÉ a todas as actividades relacionadas com o desenvolvimento da emulação.

9. O Ministério da Agricultura actuará no sentido de garantir, através de protocolos a realizar com outros Ministérios, a cada trabalhador e à sua família, alojamento, dois cobertores, dois pratos, talher e duas panelas, grátis, bem como a alimentação básica suficiente, vestuário e calçado.

- a) O Ministério da Agricultura reconhece que só satisfeitas as condições supra-citadas é que se torna possível a plena radicação dos trabalhadores nas unidades de produção e consequentemente a possibilidade do cumprimento das normas de produtividade e permanência estabelecidas.

10. O Ministério da Agricultura envidará todos os esforços para que sejam respeitados os regulamentos em vigor quanto à Segurança e Protecção no e do Trabalho.

11. O Ministério da Agricultura e a UNTA comprometem-se pelo cumprimento do estipulado no presente documento, que tem como objectivo dar um total apoio ao desenvolvimento da produção agropecuária no País no «ANO DA AGRICULTURA».

Ministério da Agricultura e União Nacional dos Trabalhadores Angolanos, em Luanda, 15 de Junho de 1978. — O Ministro da Agricultura, *Manuel Pedro Pacavira*. — O Coordenador Nacional da UNTA, *Pascual Luvulo*.